



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

EDITAL Nº 015/2024
PROCESSO Nº 015/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

Torna-se público que o **SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDOIA - SP**, realizará uma dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3902/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<u>DIA 05/11/2024, ÀS 17:00 HORAS</u>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	joelferrarisaae@uol.gov.br

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de disposição final de lodo e resíduos do tratamento preliminar gerados nas Estações de Tratamento de esgoto (ETE), do município de Águas de Lindóia, em Aterro Sanitário, conforme especificações constantes neste Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar.

- 1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA; e
 - 1.1.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE de Águas de Lindoia/SP, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
03.04 – Divisão de Engenharia e Meio Ambiente
03.04.02 – Estação de Tratamento de Esgoto
17.512.0319.2302.000 – Manutenção ETE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 25.333,00 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site (**29 de outubro de 2024**) e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: rafael.atendimento@uol.com.br, joelferrarisaae@uol.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024**.

5. PROPOSTA DE PREÇO / COTAÇÃO:

- 5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 5.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.4 Os preços ofertados não poderão exceder o valor médio item 5.1, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor mínimo estipulado pela administração.

6. DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1 **A proposta vencedora deverá no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da sua notificação por e-mail, fornecer as documentações de habilitação jurídica e fiscal e técnica:**

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.1.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br

6.1.7 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação da proposta.

6.1.8 Atestado de Capacidade Técnica, comprovando prestação do serviço em compatibilidade com o objeto licitado.

6.1.9 Atestado de Responsabilidade técnica (ART) da execução dos serviços

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação de nota fiscal e após o atestado de cumprimento de contrato do setor competente.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá o Autarquia revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 O Autarquia deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Autarquia.

Águas de Lindóia, 24 de outubro de 2024.

CRISTIAN DA ROCHA PRADO
Presidente

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024- PROCESSO Nº 015/2024 COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de disposição final de lodo e resíduos do tratamento preliminar gerados nas Estações de Tratamento de esgoto (ETE), do município de Águas de Lindóia, em Aterro Sanitário, conforme especificações constantes neste Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O lodo trata-se do principal resíduo sólido proveniente dos sistemas de tratamento de esgoto. A retirada do mesmo do sistema de tratamento de esgoto deve ser feita de maneira contínua devido a grande quantidade produzida desses resíduos nos processos. O acúmulo deste material no sistema pode gerar graves problemas na eficiência das Estações.

2.2. No caso do lodo de esgoto, bem como dos resíduos do gradeamento, caso não seja retirado com a frequência indicada, pode ocorrer a geração e exalação de fortes odores bem como a queda da eficiência do sistema. O excesso de material sólido nas etapas de tratamento pode, inclusive, afetar a qualidade do efluente lançado nos cursos d'água. Em ambas as situações, no caso de desconformidades, o SAAE fica sujeito às penalidades do órgão fiscalizador ambiental.

2.3. A gestão adequada do lodo e outros resíduos gerados, é crucial para a saúde pública, o meio ambiente e a sustentabilidade dos sistemas de tratamento de esgoto. A contratação de uma empresa para destinação correta desses resíduos oferece vários benefícios como:

2.4. Conformidade com a legislação: As empresas especializadas estão atualizadas com as regulamentações ambientais e de saúde mais recentes, garantindo que o lodo seja destinado corretamente e de acordo com as normas vigentes.

2.5. Eficiência operacional: Essas empresas possuem expertise e equipamentos necessários para o tratamento eficiente do lodo e de outros resíduos.

2.6. Proteção ambiental: A destinação correta do lodo e dos resíduos do processo das unidades, minimiza o impacto ambiental.

2.7. Redução de riscos: A manipulação inadequada do lodo pode levar a problemas de saúde e ambientais. A contratação de uma empresa especializada reduz esses riscos.

2.8. Portanto, a contratação de uma empresa para gerenciamento e destinação final de lodo e outros resíduos é um investimento estratégico que garante a conformidade regulatória, protege o meio ambiente e a saúde pública, e promove a eficiência operacional.

2.9. Por fim, ressalta-se que esse serviço é extremamente necessário e deve ser mantido de forma contínua, garantindo a operação ideal da unidade referente à retirada dos resíduos do sistema.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de disposição final de lodo e resíduos do tratamento preliminar gerados nas Estações de Tratamento de esgoto (ETE), do município de Águas de Lindóia, em Aterro Sanitário, conforme especificações constantes neste Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar.	TN	100

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Especificações técnicas mínimas:

- A Contratada deverá dar aos lodos e resíduos recebidos, o acondicionamento sanitário industrial adequado dentro das normas técnicas vigentes (NBR 11174/1990) e em conformidade com a legislação pertinente.
- O aterro deve possuir as licenças de instalação, licença prévia e licença de operações emitidas pela CETESB, devem estar aprovadas, emitidas e em vigência.
- De acordo com a avaliação e resultados obtidos nas análises Físico-Químicos, segundo a ABNT NBR 10.004:2004, os resíduos possuem características de NÃO PERIGOSO, com classificação Classe II A - Não Inertes para fins de caracterização e destinação final.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O envio e recebimento do material será acompanhado do Solicitação de Fornecimento, Manifesto de Carga MTR e o CADRI “Certificado de Autorização de Destinação de Resíduos Especiais” nos termos do Termo de Referência.
- 5.2. Para a confirmação do pedido de compra e nota de empenho será repassada à Contratada pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (e-mail), e estará condicionada a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.3. O transporte dos resíduos será realizado por conta do SAAE Ambiental por meio de caminhão próprio ou terceirizado.
- 5.4. No Aterro Sanitário, o veículo deverá ser pesado por meio de sistema de balança aferida por órgão regulador competente (licenciada/credenciada), e então será processado os cálculos para aferição do peso líquido da carga que deverá ser emitido ticket de pesagem, que deverá ser assinado pelo motorista do veículo.
- 5.5. Este processo deverá ser devidamente registrado em sistema informatizado para controle, e deverá ter no mínimo as seguintes informações: placa do veículo, data, horário, pesagem bruta e pesagem líquida. Esse relatório deverá ser encaminhado para o SAAE para conferência.
- 5.6. Mensalmente, o Aterro deverá encaminhar ao SAAE a medição referente àquele mês, para que seja realizada conferência e realização da Nota de Empenho para posterior emissão da Nota Fiscal.
- 5.7. O Aterro sanitário deverá ter condições de receber e dispor de forma adequada, a geração estimada de 100 toneladas/ano de resíduos sólidos como Lodo do tratamento e resíduos do tratamento preliminar das Estações de Tratamento de esgoto.
- 5.8. Os resíduos serão enviados na forma sólida, secos e acondicionados em “Big Bags”.
- 5.9. E demais indicações expostas no Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exercer a fiscalização da execução desse objeto através do fiscal de contrato.
- 6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto;
- 6.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal, após, devidamente certificado pelo SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA o recebimento dos serviços e atestada por servidor desta Autarquia.
- 6.4. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços desse termo e os procedimentos burocráticos.
- 6.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 6.6. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento.
- 6.7. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 6.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 6.9. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 6.11. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 6.12. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 6.13. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 6.14. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 6.15. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoriados serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- 6.16. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 6.17. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

- 6.18. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 6.19. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 7.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 7.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 7.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 7.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 7.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 7.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 7.10. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 7.11. A contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 7.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7.13. Designar profissional devidamente qualificado para prestar os serviços do objeto do contrato.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3835/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Águas de Lindóia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2 - O Gestor do Contrato será o Sr. Lucas Arthur Prado, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado;
- 8.3 - O Fiscal do Contrato será a Sr. Thiago Souza Silva, Chefe de Setor das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, designado pela Portaria nº 1612/2024 de 22 de outubro de 2024, o qual deverá subsidiar o Gestor de Contratos em qualquer irregularidade na execução do objeto.
- 8.4 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.
- 8.5 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após medição da prestação dos serviços e da correspondente nota fiscal/fatura.



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

9.2 - O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

9.3 O pagamento será efetuado através de: boleto bancário, transferência bancária em conta corrente em nome da Contratada, que deverá indicar o número de sua conta corrente, banco e agência correspondente ou ainda através de PIX caso seja possível.

9.4 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.5 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

10.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2 Em caso de prorrogação será aplicado o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos 12 (doze) meses como corretor do Contrato.

11. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

11.2 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

11.3 - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.4 - Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

11.5 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

11.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

11.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br

11.8 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação da proposta.

11.9 - Atestado de Capacidade Técnica, comprovando prestação do serviço em compatibilidade com o objeto licitado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4 - Dar causa à inexecução total do contrato;

12.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.9- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

13. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

13.1. A contratação pretendida está prevista no orçamento anual da Autarquia, demonstrando assim o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta Administração.

14. ESTIMATIVA DO PREÇO

14.1- Estima-se para a contratação almejada, o valor médio total de **R\$ 25.333,00 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais)**.

14.2- Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 3837/2023, que “procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Água de Lindóia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A pesquisa de preços foi realizada por meio de e-mail com empresas do ramo de atuação do objeto descrito.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2024/2025:

03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.04 – Divisão de Engenharia e Meio Ambiente

03.04.02 – Estação de Tratamento de Esgoto

17.512.0319.2302.000 – Manutenção ETE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Águas de Lindóia, 24 de outubro de 2024.

Anatalia Montoro Del Buono

Diretora de Saneamento e Meio Ambiente

CREA/SP 5062843583



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024- PROCESSO Nº 015/2024
COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de disposição final de lodo e resíduos do tratamento preliminar gerados nas Estações de Tratamento de esgoto (ETE), do município de Águas de Lindóia, em Aterro Sanitário, conforme especificações constantes neste Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone:
E-mail:		CNPJ nº

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de disposição final de lodo e resíduos do tratamento preliminar gerados nas Estações de Tratamento de esgoto (ETE), do município de Águas de Lindóia, em Aterro Sanitário, conforme especificações constantes neste Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar.	TN	100		
VALOR GLOBAL:					

Dados do representante da empresa que assinará o Contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº: / Órgão expedidor:	
CPF nº:	
E-mail:	

Declaração

- 1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias
- 2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação.
- 3 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:
Assinatura:

(Carimbos do CNPJ)



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

ANEXO III
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024
PROCESSO Nº 015/2024
COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO

O SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.439.865/0001-50, com sede na Alameda Rotary, 60, centro, Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente o Sr Rotary, 60, centro, Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente o Sr **CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.237.476-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 222.653.578-04, residente e domiciliado à Rua Antonio Luis de Almeida, nº 2600, Bairro Barreiro, nesta cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXX, Autarquia de XXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por XXXXXXXXXX (**nome e função do contratado**), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto 3902/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviço de disposição final de lodo e resíduos do tratamento preliminar gerados nas Estações de Tratamento de esgoto (ETE), do município de Águas de Lindóia, em Aterro Sanitário, conforme especificações constantes neste Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de efetiva assinatura, por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 105, 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3889/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Águas de Lindóia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. O Gestor do Contrato será o Sr. Lucas Arthur Prado, de acordo com a Portaria nº 1515/2024 de 04 de abril de 2024, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado;

3.3. O Fiscal de Contrato será o Sr. Thiago de Souza Silva, nomeado pela Portaria nº 1612/2024 de 22 de outubro de 2024, o qual deverá subsidiar o Gestor de Contrato em qualquer irregularidade na execução do objeto.

3.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

3.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante

3.6. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 3836/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

Alameda Rotary, 60 – Centro – Águas de Lindóia – SP – CEP: 13.940-000

CNPJ: 46.439.865/0001-50 – I.E. isento

e-mail: joelferrarisaae@uol.com.br – site: www.saaeaguasdelindoi.sp.gov.br



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

- 4.1. O envio e recebimento do material será acompanhado do Solicitação de Fornecimento, Manifesto de Carga MTR e o CADRI “Certificado de Autorização de Destinação de Resíduos Especiais” nos termos do Termo de Referência.
- 4.2. Para a confirmação do pedido de compra e nota de empenho será repassada à Contratada pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (e-mail), e estará condicionada a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.3. O transporte dos resíduos será realizado por conta do SAAE Ambiental por meio de caminhão próprio ou terceirizado.
- 4.4. No Aterro Sanitário, o veículo deverá ser pesado por meio de sistema de balança aferida por órgão regulador competente (licenciada/credenciada), e então será processado os cálculos para aferição do peso líquido da carga que deverá ser emitido ticket de pesagem, que deverá ser assinado pelo motorista do veículo.
- 4.5. Este processo deverá ser devidamente registrado em sistema informatizado para controle, e deverá ter no mínimo as seguintes informações: placa do veículo, data, horário, pesagem bruta e pesagem líquida. Esse relatório deverá ser encaminhado para o SAAE para conferência.
- 4.6. Mensalmente, o Aterro deverá encaminhar ao SAAE a medição referente àquele mês, para que seja realizada conferência e realização da Nota de Empenho para posterior emissão da Nota Fiscal.
- 4.7. O Aterro sanitário deverá ter condições de receber e dispor de forma adequada, a geração estimada de 100 toneladas/ano de resíduos sólidos como Lodo do tratamento e resíduos do tratamento preliminar das Estações de Tratamento de esgoto.
- 4.8. Os resíduos serão enviados na forma sólida, secos e acondicionados em “Big Bags”.
- 4.9. E demais indicações expostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor da contratação é de R\$ (),
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será efetuado através de: boleto bancário, transferência bancária em conta corrente em nome da Contratada, que deverá indicar o número de sua conta corrente, banco e agência correspondente ou ainda através de PIX caso seja possível;

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da medição da prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- 5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exercer a fiscalização da execução desse objeto através do fiscal de contrato.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto;
- 7.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal, após, devidamente certificado pelo SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA o recebimento dos serviços e atestada por servidor desta Autarquia.
- 7.5. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços desse termo e os procedimentos burocráticos.
- 7.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 7.7. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento.
- 7.8. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 7.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7.10. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 7.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 7.12. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

- 7.13. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 7.14. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 7.15. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 7.16. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoriados serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- 7.17. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 7.18. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 7.19. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 7.20. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 8.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 8.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 8.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 8.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 8.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 8.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 8.10. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 8.11. A contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 8.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.13. Designar profissional devidamente qualificado para prestar os serviços do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual:

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 2024

03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.04 – Divisão de Engenharia e Meio Ambiente

03.04.02 – Estação de Tratamento de Esgoto

17.512.0319.2302.000 – Manutenção ETE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Águas de Lindóia/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

, de de .
Identificação e assinaturas:
Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024
PROCESSO Nº 015/2024
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(TCE - ANEXO LC-01)**

CONTRATANTE: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA SP
CNPJ Nº 46.439.865/0001-50

CONTRATADO: _____

CNPJ Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº: _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE LODO E RESÍDUOS DO TRATAMENTO PRELIMINAR GERADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, EM ATERRO SANITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1.3. Advogado (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas de Lindóia, _____ de _____ de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2024
PROCESSO Nº 010/2024

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº: 46.439.865/0001-50

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: __/__/2024

VIGÊNCIA: xx/xx/20xx

VALOR (R\$): (..... mil, reais e centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE LODO E RESÍDUOS DO TRATAMENTO PRELIMINAR GERADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, EM ATERRO SANITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que os serviços das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2024.

RESPONSÁVEL:

Joel Ferrari
Supervisor Geral e de Compras e Licitações
joelferrarisaae@uol.com.br